



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Tijucas (SC), 06 de Abril de 2016.

**INDICAÇÃO Nº 049/2016**

**À Mesa Diretora**

Senhores membros,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita que os componentes da Mesa Diretora eleitos para o mandato 2016, promovam um Projeto de Resolução para reduzir o subsídio dos vereadores de Tijucas/SC ao patamar de 1 (um) salário mínimo vigente, tendo em vista o momento atual que vive o país e os constantes requerimentos e ações dos vereadores para que se reduza consideravelmente os gastos do Legislativo Municipal.

**Justificativa:** A teor do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2016, apresentada por 09 vereadores desta casa, com o objetivo de reduzir o número de vereadores de 13 para 11 vagas no próximo pleito, com a justificativa pautada no princípio da economicidade, apresento a presente indicação.

Tendo por base os valores que percebem atualmente os 13 vereadores de Tijucas/SC, isto é, R\$6.504,60 (seis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) mensais, com a redução para 1 (salário) mínimo mensal teríamos uma economia de R\$73.119,80 (setenta e três mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos) mensais, R\$877.437,60 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete mil e sessenta centavos) anual, e R\$3.509.750,40 (três milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) nos quatro anos de mandato.



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

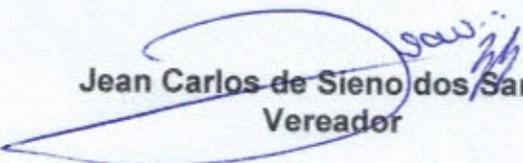


Se o pagamento fosse de um salário mínimo vigente, o valor seria de aproximadamente R\$11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, R\$137.280,00 (cento e trinta e sete mil reais) anual, e R\$549.120,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais) nos quatro anos de mandato.

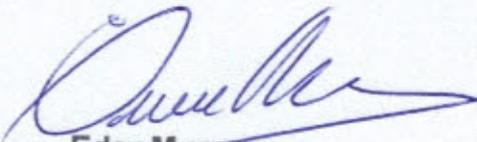
Comparando, ainda, para ficar mais claro, seriam R\$2.960.630,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil e seiscentos e trinta reais) de economia nos quatro anos de mandato, sem contar a contribuição patronal ao INSS, tendo em vista que os vereadores são regidos pelo regime de CLT.

De mais a mais, a simples redução do número de 13 para 11 vereadores para a eleição do mandato 2017/2020, não chegaria próximo ao patamar de economia apresentado com a redução dos salários pagos aos colegas vereadores, ou seja 1 (um) salário mínimo vigente.

Cordialmente,

  
**Jean Carlos de Sieno dos Santos**  
Vereador

  
**Paulo Sartori**  
Vereador

  
**Eder Muraro**  
Vereador

**NO EXPEDIENTE**  
Sessão do 07/04/2016

40

<b>APROVADO</b>	
Em	Votação
<u>07, 04, 2016</u>	<u>215</u>
 Presidente	 Secretário